

FONE: (75) 3202-1176 RUA ARGEMIRO EVARISTO DA COSTA, 177 - CENTRO - CEP: 48.750-000 PODER EXECUTIVO



EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08-019/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 191/2022

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Lote.

DATA DO CERTAME: 01 de abril de 2022

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 08:30min.

ENDEREÇO: Rua Argemiro Evansto da Costa, Nº 177 - Centro - Retirolândia-BA - CEP: 48.750.000.

CORREIO ELETRÔNICO: licitacao.retirolandia@outlook.com

TELEFONE: (75) 3202-1176

Informações e esclarecimentos poderão ser obtidos no endereço acima

O MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA, mediante o Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS objetivando a Eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais elétricos e correlatos para atender as necessidades das diversas secretarias deste município, conforme descrito neste Edital e em todos os seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, às disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17.07.2002, Decretos nº 3.555, de 08/08/2000 e nº 7.892, de 23/01/2013. Lei complementar nº 123/2006, com suas alterações e as demais regras estabelecidas neste EDITAL, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21.06.1993 atualizada pela Lei nº 8.883/94, ao procedimento licitatório, observando-se as disposições dessa última como norma específica orientadora na elaboração do contrato. A sessão de processamento do Pregão será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

CONSULTA/AQUISIÇÃO DO EDITAL

As empresas interessadas poderão consultar e/ou adquirir o Edital na Sala de Licitações e Contratos do Município de Retirolândia, localizado na Rua Argemiro Evaristo da Costa, nº 177 – Centro – CEP: 48 750-000 no horário das 08h:00min às 12h:00min. Para a aquisição do Edital a empresa interessada deverá fornecer as informações abaixo, da empresa interessada, para eventuais

- contatos futuros:
 Pagamento de taxa referente ao fornecimento de cópias de edital de licitação, limitada ao custo de sua reprodução, conforme dispõe o Inc. III do Art. 5, da Lei 10.520/02.
- razão social completa e nº do CNPJ da empresa;
- endereço completo, telefone (s) e Departamento/pessoa de contato;
- número de telefone, fax e e-mail.

Assinar recibo referente à retirada do Edital

AS PROPONENTES DEVERÃO EXAMINAR CUIDADOSAMENTE AS CONDIÇÕES DO OBJETO DESTE EDITAL, DANDO ESPECIAL ATENÇÃO PARA AS PENALIDADES ESTABELECIDAS PARA OS CASOS DE DESCUMPRIMENTO AS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS, FICANDO CIENTES DE QUE O MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA-BA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO. APLICARÃO AS SANÇÕES PREVISTAS. OBEDECENDO AO DISPOSTO NO CAPÍTULO IV DA LEI 8.666/93 COM SUAS ALTERAÇÕES.

Não será permitido o uso de aparelhos celulares durante a sessão deste Pregão, salvo durante a fase de lances verbais mediante autorização do Pregoeiro para eventuais consultas, os quais disporão até o máximo de 03 (três) minutos.

Capitulo IV In verbis:

1

in verbis;

LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão: (Regulamento)

§ 4º A existência de preços registrados não coriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa as licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições."

1 - DO OBJETO





FONE: (75) 3202-1176

RUA ARGEMIRO EVARISTO DA COSTA, 177 - CENTRO - CEP: 48.750-000

PODER EXECUTIVO



1.1 - Eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais elétricos e correlatos para atender as necessidades das diversas secretarias deste município.

II - DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Poderão participar deste Pregão os licitantes que:
- 2.1.1 desempenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- 2.1.2 atendam às exigências constantes neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação requerida para sua habilitação.
- 2.2 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:
- 2.2.1 que estejam sob falência, recuperação judicial ou insolvência, sob concurso de credores, em dissoluções, liquidação ou em processo de recuperação extrajudicial;
- 2.2.2 que estejam com o direito de licitar e contratar suspensos com esta municipalidade, ou que tenham sido declaradas inidôneas por Órgão da Administração Pública, bem como tenham sido descredenciadas do SICAF;
- 2.2.3 estrangeiras que não funcionem no país;
- 2.2.4 que estejam reunidas em cênsórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição; e
- 2.2.5 quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações elencadas no Art. 9º da Lei nº 8.666/1993.

III - DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- 3.1.1 tratando-se de representante legal, o Estatuto Social, Contrato Social, Requerimento Empresarial, ou outro instrumento equivalente, registrado no Órgão Competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- 3.1.2 tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes para praticar todos os atos pertinentes ao presente certame, em nome da proponente, bem como formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, acompanhado do correspondente documento de identificação, além dos indicados no subitem 3.1.1, que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- 3.2 O representante legal ou procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- 3.3 Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa.
- 3.4 A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregpeiro.
- 3.5 As microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar nesta fase, também declaração de que atendem os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 de acordo ao ANEXO VIII deste edital, para que possam fazer jus aos beneficios previstos na referida lei, bem como que, inexistem fatos supervenientes que conduzam ao desenquadramento desta situação. A declaração deverá está assinada pelo representante legal da empresa ou contador da empresa.
- 3.5.1 A falsidade das declarações prestadas, objetivando os beneficios da Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará também a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.
- 3.6 O representante legal da licitante que não obtiver o seu credenciamento ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interpor recursos, enfim, para representar a licitante na sessão pública de preção.
- 3.7 A licitante que não se fizer representar, participa do certame apenas com a sua proposta escrita.
- 3.8 Apresentar declaração de aceitação das condições do edital conforme modelo do Anexo VI do edital.
- 3.9 Apresentar declaração de pleno atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, também deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 01 e 02, de acordo com modelo estabelecido no Anexo II do Edital.
- 3.10 Declaração que nos preços propostos estão inclusas todas as parcelas relativas aos custos de execução dos serviços, mobilização, produtos utilizados na execução, frete, seguro, embalagem, taxas, impostos e demais encargos incidentes, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pelo contratante para execução completa do Contrato;
- 3.11 Todos os documentos relativos ao credenciamento deverão estar fora dos envelopes "01 PROPOSTA DE PREÇOS" e "02 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

2 IV - DOS ENVELOPES DA PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO.

4.1 - A proposta de preços e os documentos para habilitação deverão ser apresentados separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:





FONE: (75) 3202-1176
RUA ARGEMIRO EVARISTO DA COSTA, 177 - CENTRO - CEP: 48.750-000
PODER EXECUTIVO



ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 08-019/2022.

ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 08-019/2022.

- **4.2** A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e obrigatoriamente ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.
- **4.3** Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados atualizados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou, ainda, cópia acompanhada do criginal para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.
- **4.3.1** Não serão autenticados documentos no ato da abertura da licitação. Os licitantes que desejarem autenticar deverão fazê-lo até às 12h00min horas do dia anterior à abertura

V - DO ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

- 5.1 Na preparação da proposta, o licitante deverá consignar preços correntes de mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionários.
- 5.2 O preço unitário dos itens devem ser expressos em números com no máximo 02 (duas) casas decimais, computados todos os custos para atender o objeto da presente licitação, que correrão por conta da licitante.
- 5.2.1 Na hipótese de apresentação de preços com mais de 02 (duas) casas decimais, a Proposta da Empresa Licitante será desclassificada.
- 5.3 A proposta de preços deverá conter os seguintes elementos:
- 5.3.1 nome, endereço, CNPJ e Inscrição Estadual (se for o caso);
- 5.3.2 número do Pregão e do Processo;
- 5.3.3 descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações técnicas ANEXO III deste Edital;
- 5.3.4 preço unitário, total e global, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro. Nos preços propostos deverão estar incluidos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do objeto da presente licitação;
- 5.3.5 As licitantes deverão elaborar suas propostas e, por conseguinte, suas planilhas com base no regime de tributação ao qual estarão submetidas durante a execução do Contrato e apresentar seu prazo de validade conforme Art. 6° da Lei 10.520/2002, contados da data de abertura dos envelopes de proposta.
- 5.3.6 Declaração, sob as penas da lei, para fins do PREGÃO PRESENCIAL № 08-019/2022, que a empresa não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública. nos termos do inciso IV, do Artigo 87 da Lei Federal № 8.666/93 e alterações posteriores;
- 5.3.7 Carta-proposta, conforme modelo constante no ANEXO IV;

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - As licitantes deverão incluir no Envelope **02** - **HABILITAÇÃO** abaixo especificada a documentação devidamente atualizada, que poderá ser apresentada em original ou cópia autenticada, em envelope lacrado, no qual possam ser identificados o nome ou razão social, modalidade, número e data da licitação, além da expressão Habilitação, podendo o Pregoeiro, antes da homologação, solicitar o documento original para verificação.

6.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- **6.2.1** Será comprovada mediante a apresentação do Requerimento de Empresário, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e Alterações (se houver) devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da documentação pertinente à investidura de seus atuais administradores nos respectivos cargos.
- 6.2.2 Apresentar cópia de identidade ou outro documento de identificação oficial que contenha foto dos atuais administradores da empresa.
- 6.2.3 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;

6.3 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 6.3.1 Certidão de Regularidade do FGTS Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- **6.3.2 Certidão negativa de débitos ou positiva com efeito de negativa com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante** ou outra equivalente na forma da lei, dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;
- **6.3.3 -** Certidão conjunta negativa ou positiva com efeito de negativa, de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (SRF e Procuradoria de Fazenda Nacional), emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- 6.3.4 Certidão negativa de débitos ou positiva com efeito de negativa com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente na forma da lei, dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;



FONE: (75) 3202-1176
RUA ARGEMIRO EVARISTO DA COSTA, 177 - CENTRO - CEP: 48.750-000
PODER EXECUTIVO



6.3.7 - Certidão negativa de débitos Trabalhistas ou positiva com efeito de negativa, em conformidade com a Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011, como prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

6.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

- **6.4.1** Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica da licitante, emitida com antecedência, antes da data fixada para entrega dos documentos ou com prazo de validade expresso;
- **6.4.1.1** A certidão, referida na alinea anterior, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua emissão.

<u>6.5. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:</u>

6.5.1. Comprovação de aptidão que executou atividade pertinente e compatível em características e prazos com o objeto licitado, através de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante.

6.6 - CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL:

6.6.1 - Declaração de que não emprega menor(es) de 18(dezoito) anos em trabalho notumo, perigoso ou insalubres e nem menor(es) de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99) – Anexo VII deste Edital;

6.7 - OUTRAS COMPROVAÇÕES:

- 6.7.1 Declaração expressamente sob pena de inabilitação que a proponente entregará os produtos objeto desta licitação após a requisição das Secretarias responsáveis no prazo estabelecido no item 10.3.1 na Sede e na Zona Rural do Município.
- 6.7.2 Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração de acordo com o modelo do anexo V deste Edital.

Parágrafo único: O Pregoeiro em caso de dúvidas, rasuras ou falha de cópias, inclusive da autenticada por cartório, ou mesmo, aquelas emitidas pela internet, consultará ou solicitará para confronto, os seus respectivos originais, não podendo a licitante se recusar a exibi-los, sob pena de inabilitação

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

- 7.1 No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, para o credenciamento dos interessados.
- 7.2 A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos, quantitativos e condições fixadas no Edital.
- b) que apresentem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou que sejam considerados inaceitáveis e incompatíveis com o objeto do certame.
- 7.3 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
- 7.3.1 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
- 7.4 As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) supenores àquela;
- b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 7.4.1 Para efeito de seleção será considerado o MENOR PREÇO POR LOTE.
- 7.5 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no çaso de empate de preços.
- 7.5.1 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 7.6 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o PREÇO DO LOTE.
- 7.7 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances.
- 7.8 Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores globais, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
- 7.9 O Pregceiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 7.10 Após a negociação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

The second second



FONE: (75) 3202-1176
RUA ARGEMIRO EVARISTO DA COSTA, 177 - CENTRO - CEP: 48.750-000
PODER EXECUTIVO



- **7.10.1** A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.
- 7.11 Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- **7.12** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:
- a) substituição e apresentação de documentos, ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- 7.12.1 A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 7.13 Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no item VI, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto aos integrantes da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Retirolândia, podendo, ainda, o licitante apresentar o CRC do Municipio em substituição aos documentos do item 6.3.
- **7.14** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 7.15 Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- 7.16 Se a participante do certame for ME ou EPP, devidamente comprovado, a presente documentação de regularidade fiscal com alguma restrição, poderá ser regularizada após ser declarada vencedora de acordo com o Art. 43 da Lei 123/2006.
- 7.17 Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo.
- 7.18 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição de acordo com o Art. 43 da Lei 123/2006.
- 7.18.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual periodo, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, de acordo com o Art. 43 da Lei 123/2006...
- **7.18.2** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 7.18.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuizo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

VIII - DO RECURSO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 8.1 No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação dos recursos, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual prazo, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 8.2 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e consequentemente o processo será encaminhamento à autoridade competente visando à homologação e a contratação.
- 8.3 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- **8.4** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o objeto do certame à licitante vencedora.
- 8.5 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetiveis de aproveitamento.
- 8.6 A homologação será feita observando o critério de julgamento do menor preço em conformidade ao item 7.4.1 deste edital.

IX - DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS

- 9.1 DAS CONDIÇÕES PARA A ASSINATURA:
- **9.1.1** Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados serão convocados para assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, que poderá ser prorrogado uma vez, por igual periodo, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo Município de Retirolândia Bahia.
- 9.1.2 Serão também convocados a subscrever a ata as empresas que aceitarem cotar os produtos com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, de acordo com o Art. 9, inciso I, do Decreto nº 7.892/2013.



FONE: (75) 3202-1176
RUA ARGEMIRO EVARISTO DA COSTA, 177 - CENTRO - CEP: 48.750-000
PODER EXECUTIVO



- 9.1.3 É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 9.1.4 A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

9.2 - DO PRAZO DE VALIDADE:

9.2.1 - O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3 - DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

- 9.3.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo ao Município de Retirolândia/BA promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alinea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.3.2 Quando o preço registrado tomar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município de Retirolândia/BA convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- **9.3.3** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 9.3.4 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- **9.3.5** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Município de Retirolândia/BA poderá:
- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- **9.3.6-** Não havendo êxito nas negociações, o Município de Retirolândia/BA deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 9.3.7- O registro do fornecedor será cancelado quando:
- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) não subscrever o instrumento contratual no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tomar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- **9.3.8** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

X - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DALICITAÇÃO

- 10.1 O prazo de execução do objeto será o prazo de validade da ata de registro de preços, e nas mesmas condições estabelecidos neste instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo formecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.
- **10.1.1** Caso a proponente vencedora seja situada fora do Município de Retirolândia Bahia, deverá disponibilizar todos os equipamentos e funcionários para realização dos serviços licitados;
- 10.2- O pagamento fica condicionado à apresentação de relatório que será apresentado pela Contratada à Fiscalização.
- 10.3 A fornecedora ficará obrigada a entregar os produtos objeto desta licitação na Sede do Município de acordo com a relação do Anexo III, observando o horário de funcionamento dos estabelecimentos imediatamente após a requisição do(a)(s) Secretário(a)(s) ou responsáveis de acordo com as normas de segurança determinadas.
- 10.3.1 Considerar-se-á o prazo Máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação da CONTRATANTE para que os produtos sejam entregues pelos fornecedores nas diversas unidades municipais.
- 10.3.2 A empresa que não obedecer ao referido prazo terá seu contrato de fornecimento imediatamente rescindido e sofrerá as punições estabelecidas neste edital e no Art. 87 da Lei 8.666/93.
- 10.3.3 Entregar os produtos de acordo com as normas de segurança determinadas pelo Órgão competente.

XI - DA FISCALIZAÇÃO

6

11.1 - Todos os produtos objeto desta licitação serão fiscalizados pelo Município, através de prepostos credenciados junto a empresa, obrigando-se esta a assegurar a esses prepostos livre acesso aos locais onde encontram—se e tudo facilitar para que a fiscalização possa exercer integralmente a sua função e com ela entender-se diretamente sobre os assuntos ligados aos produtos contratados a serem fornecidos.

CONTRACTOR CALLED CAMPBERS ON SOME AND



FONE: (75) 3202-1176 RUA ARGEMIRO EVARISTO DA COSTA, 177 - CENTRO - CEP: 48.750-000 PODER EXECUTIVO



- 11.2 As comunicações entre as Secretarias e os Fornecedores serão sempre por escrito. Quando por necessidade ou conveniência do serviço, houver entendimentos verbais, este serão confirmados por escrito dentro do prazo de 02 (dois) dias após os mesmos.
- 11.3 A fiscalização poderá aplicar sanções e multas à prestadora dos serviços, nos termos deste edital, bem como examinar, a qualquer tempo, a documentação da contratada.
- 11.4 Se a qualquer tempo, a fiscalização da prefeitura observar que os métodos de trabalho da empresa são ineficientes ou inadequados à execução dos serviços, à segurança dos trabalhos, ou do público e/ou o ritmo requerido para a realização dos trabalhos, poderá exigir que a empresa aumente sua segurança, eficiência e qualidade de modo a assegurar o cumprimento dos serviços contratados. Ainda que ocorra caso fortuito ou de força maior ou qualquer outro motivo alheio ao controle da Prefeitura, a Fiscalização poderá exigir que a contratada intensifique a execução dos trabalhos, inclusive em horário extraordinário, a fim de garantir a entrega do objeto no prazo preestabelecido.
- 11.5 A fiscalização da Prefeitura não diminui nem exclui a responsabilidade da Fornecedora pela qualidade e correta execução dos serviços.
- **11.6** As observações, ordens e instruções da fiscalização serão, obrigatoriamente, registradas no "diário dos serviços", no qual a contratada fará, também, o registro de todas as ocorrências verificadas durante a execução dos trabalhos.
- 11.7 Competirá a Fornecedora proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do Capítulo III da Lei 8.666/93, competindo ao servidor ou comissão designados, primordialmente:
- a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à сотгеção das falhas ou defeitos observados;
- b) transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;
- c) dar imediata ciência a seus superiores e ao orgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- d) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- e) promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- f) esclarecer prontamente as dúvidas da contratada, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;
- g) cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
- h) fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, pem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- i) ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
- j) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.
- 11.8 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

XII - DA FORMA DE PAGAMENTO:

- 12.1 O pagamento será efetuado mensalmente, após o recebimento dos produtos objeto desta licitação, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo da Secretaria responsável, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do Objeto ou Recibo.
- **12.2** Os preços poderão ser reajustados pelas Partes de comum acordo, respeitando-se a legislação ordinária conforme variação de mercado.

XIII- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 – No § 2º do Artigo 7º do DECRETO Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 determina que: Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

XIV - DA CONTRATAÇÃO

- **14.1 -** O referido Contrato constante no anexo X, no presente pregão, poderá ser substituído pela Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento, Ordem de Serviço ou instrumento equivalente.
- 7 14.1.1 A assinatura da Ata de Registro de Preço não gera obrigação imediata do fornecimento do objeto desta licitação, devendo esta ser precedida de ordem de fornecimento especificando objeto, quantidade e valor, de acordo com os itens do Anexo III deste Edital.



FONE: (75) 3202-1176
RUA ARGEMIRO EVARISTO DA COSTA, 177 - CENTRO - CEP: 48.750-000
PODER EXECUTIVO



- 14.1.2 Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 14.1.3 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Fornecedora será notificada para, no máximo prazo de 10 (dez) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem anterior, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar.
- **14.2** A Fornecedora deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer a Divisão de Licitação, Contratos ou Compras, com sede na Rua Argemiro Evaristo da Costa, Nº 177 Centro Retirolândia-BA CEP: 48.750.000.
- 14.3 Quando a Fornecedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 14.1.2 deste item XIV, ou se recusar a assinar o contrato (ou retirar o instrumento equivalente), serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.
- 14.3.1 Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 08 (oito) dias úteis, contados da divulgação do aviso.
- **14.3.2 -** A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no diário oficial da União e do município através dos endereços eletrônico http://portal.imprensanacional.gov.br/, http://www.indap.org.br/ e átrio municipal.
- 14.3.3 Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições deste ato convocatório.

XV - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

15.1 – Serão observadas as disposições do Capítulo IV da Lei N 8.666/93.

XVI - DA GARANTIA CONTRATUAL

16.1 - Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

XVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 17.2 Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.
- 17.3- Todos os documentos constantes nos envelopes 01 e 02 serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes, se assim desejarem.
- 17.4 O resultado do presente certame será divulgado no diário oficial do município através do endereço eletrônico http://www.indap.org.br/ e átrio municípal.
- 17.4.1 Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no diário oficial do município através do endereço eletrônico http://www.indap.org.br/ e átrio municipal.
- 17.5 Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Comissão de Licitações, Contratos localizada na Rua Argemiro Evaristo da Costa, Nº 177 Centro Retirolândia-BA CEP: 48.750.000, após a celebração do contrato.
- 17.6 Até 02 (dois) días úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- 17.6.1 A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 1 (um) dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.
- 17.6.2 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 17.7 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro e pela Comissão de Licitação.
- 17.8 Não serão aceitos os questionamentos, impugnações, recursos, dirigidos a esta comissão através de Cópias, via eletrônica, (FAX, E-MAIL, DENTRE OUTROS). Somente serão analisados e respostados ou questionamentos, recursos e dúvidas protocolado pessoalmente.
- 17.9 Integram o presente Edital:
- ANEXO I......Carta de Credenciamento;
- ANEXO II.......Modelo de Carta de Apresentação dos Documentos de Habilitação;
- ANEXO III......Termo de Referência;
- ANEXO IV......Modelo de Carta Proposta;
- 8 ANEXO V......Declaração de Fatos Impeditivos;
 - ANEXO VI......Declaração de aceitação das condições do edital:
 - ANEXO VII......Declaração que não emprega Menor;
 - ANEXO VIII.....Declaração e ME e EPP;





FONE: (75) 3202-1176
RUA ARGEMIRO EVARISTO DA COSTA, 177 - CENTRO - CEP: 48.750-000
PODER EXECUTIVO



ANEXO IX.....Minuta da Ata de Registro de Preços;

ANEXO X.....Minuta de Contrato;

ANEXO XI......Recibo de retirada de edital.

17.10 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do Município de Retirolândia - Bahia.

Retirolândia-Ba 22 de março de 2022.

JEONOBSONS LVA CARNEIRO Pregoei avilunicipal





FONE: (75) 3202-1176
RUA ARGEMIRO EVARISTO DA COSTA, 177 – CENTRO – CEP: 48.750-000
PODER EXECUTIVO



Pregão Presencial № 08-019/2022 Processo Administrativo № 191/2022

ANEXO I

MODELO DA CARTA DE CREDENCIAMENTO

| A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Retirolândia-Ba. | |
|--|---|
| Através do presente instrumento, constituímos o Senhor(a), portador da Carteira de Idente, expedido pela, devidamente inscrito com o CPF nº, residente e de, na qualidade de representante legal da empresa, mandatário a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indica conferindo-lhe poderes para: apresentar proposta de pleços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir dele arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receiquitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame e etc. | omiciliad , com do acima s, contra |
| ; · | |
| de | |
| Nome do representante legal e/ou da PROPONENTE Número do CNPJ e/ou CPF/RG | • |





FONE: (75) 3202-1176 RUA ARGEMIRO EVARISTO DA COSTA, 177 - CENTRO - CEP: 48.750-000 PODER EXECUTIVO



Pregão Presencial Nº 08-019/2022 Processo Administrativo Nº 191/2022

ANEXO II

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Retirolândia-Ba. Prezados senhores: Em cumprimento ao disposto no Edital, estamos encaminhando toda a documentação necessária à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, conforme determinado no item VI - HABILITAÇÃO do referido edital. de _____de _____ Nome do representante legal e/ou da PROPONENTE

Número do CNPJ e/ou CPF/RG.....





FONE: (75) 3202-1176
RUA ARGEMIRO EVARISTO DA COSTA, 177 - CENTRO - CEP: 48.750-000
PODER EXECUTIVO



Pregão Presencial № 08-019/2022 Processo Administrativo № 191/2022

ANEXO III

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA/TERMO DE REFERÊNCIA

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Retirolândia-Ba.

Tendo em vista o disposto do Decreto nº 3.555/2000. Lei Federal nº 10.520/2002. Decreto nº 7.892/2013 subsidiariamente à Lei n.º 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94 e Lei complementar n° 123/2006, com suas alterações, apresento a seguir estudos preliminares realizados contendo elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, considerando o preço médio resultado de pesquisa de preços no mercado local, a definição de métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução do contrato, quando for o caso.

1.0 - DO OBJETO

1.1 – Registro de preços para Eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais elétricos e correlatos para atender as necessidades das diversas secretarias deste município, conforme os quantitativos e especificações constantes neste Anexo.

2.0 - DA JUSTIFICATIVA DA DESPESA

2.1 – O presente registro de preços para o objeto acima especificado, considerando o levantamento das necessidades fornecidas pelos Secretários das diversas Secretarias para o periodo 12 (doze) meses, prevendo as possíveis necessidades advindas da manutenção das unidades administrativas deste município.

3.0 - DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

- 3.1 Na proposta de preços deverão constar os bens especificados de forma clara, cotados em conformidade com este Projeto Básico/Termo de Referência, com o edital e seus anexos, citando marca e/ou modelo ou outra característica que possa identificar o material, respeitando uma variação de 5% para maior ou menor nas dimensões, medidas e capacidades dos materiais apresentados;
- 3.2 Quando solicitado pelo município, a empresa vencedora deverá apresentar catálogos e/ou portfólios com especificações precisas dos produtos relacionados, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias corridos após solicitação;
- 3.3 No ato da entrega, os materiais cotados serão apresentados através de catálogos e/ou portfólios com as devidas especificações e deverão ser avaliados pelo responsável técnico de cada Secretaria, devendo os bens estarem de acordo com as especificações exclusiva de cada fabricante;
- 3.4 Os catálogos e/ou portfólios serão analisados por membro de cada Secretaria, sendo comunicada a aceitação ou rejeição dos referidos materiais à licitante vencedora no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da entrega dos catálogos e/ou portfólios pela respectiva empresa;
- 3.5 Sendo rejeitado(s) o(s) material(is) apresentado(s), a empresa vencedora deverá apresentar no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a declaração de rejeição do(s) bem(s) pélos responsáveis citados no item 3.3, novo catálogo com outra indicação de material(is), de acordo com a proposta de preços;
- 3.6 A empresa que não apresentar os materiais cotados através de catálogos e/ou portfólios dentro dos prazos constantes nos itens 3.4 e 3.5 será automaticamente desclassificada, sendo solicitada à empresa subsequente no certame a apresentação dos catálogos e portfólios;
- 3.7 O(s) catálogo(s) e/ou portfólio(s) deverá(ão) ser(em) retirada(s) por seu proprietário em até 10 (dez) dias após o recebimento dos materiais adquiridos, sob pena de lhes serem dadas outra destinação, a critério da Prefeitura Municipal de Retirolândia Bahia;
- 3.8 A empresa vencedora do certame deverá preocupar-se em oferecer produtos com fabricação sustentável e menor utilização de recursos naturais em seus processos produtivos, redução na utilização de materiais tóxicos, como também menor produção de resíduos e ampliação de reciclagem residual;
- 3.9 O licitante vencedor ficará obrigado a substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais em que se verificarem defeitos de fabricação ou avariados, ainda que só detectados quando da sua utilização, respeitadas as garantias legais e contratuais;
 - 3.10 A empresa vencedora deverá se responsabilizar pelo fornecimento da garantia de todos os bens fornecidos.



Rua Argemiro Evaristo da Costa, Nº 177, Cidade: Retirolândia – Bahia, Tel. (75) 3202-1176 – CEP, 48,750,000



FONE: (75) 3202-1176
RUA ARGEMIRO EVARISTO DA COSTA, 177 - CENTRO - CEP: 48.750-000
PODER EXECUTIVO



4.0 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA - BA

- 4.1 Efetuar o pagamento ao(s) fornecedor(es) nas condições e preços ajustados, de acordo com a cláusula 6ª deste Termo de Referência;
- 4.2 Acompanhar e fiscalizar o recebimento dos materiais nos seus respectivos quantitativos e preços.

5.0 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR

- 5.1 Fornecer e entregar o(s) material(is) adquiridos conforme especificação, marca e preço registrado na Ata de Registro de Preços, bem como no prazo estabelecido neste Projeto Básico/Termo de Referência:
- 5.2 Providenciar o fornecimento dos produtos relacionados na proposta de preços, quando solicitados, nos seus respectivos quantitativos, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, a contar da data de recebimento da **Nota** de Empenho ou documento equivalente, devendo os materiais serem entregues nesta na Sede da Prefeitura Municipal de Retirolândia, situada na Rua Argemiro Evaristo da Costa, 177, Centro.
- 5.2.1 Atentar para as informações quando os materiais não estiverem em conformidade com as especificações constantes neste Projeto Básico/Termo de Referência e no respectivo edital, oportunidade na qual não serão aceitos os materiais e, por consequência, não será atestada a respectiva Nota Fiscal, caso se consume a hipótese de desconformidade quanto às especificações; devendo o(s) material(is) ser(em) substituído(s) no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados do recebimento da comunicação fomecida pelas diversas Secretarias deste Municipio, descrevendo o(s) defeito(s) presente no(s) bem(ns) ao licitante vencedor;
- 5.3 Substituir o produto, quando do surgimento de eventuais defeitos verificados, durante o período da garantia oferecida pela fabricante, atendendo o prazo máximo 48 (quarenta e oito) horas para retirada e devolução de novos materiais a partir da solicitação feita pela Secretaria responsável.
- 5.4 Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Prefeitura Municipal de Retirolândia, referentes às condições firmadas na ARP;
- 5.5 Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes ou fretes de entrega de material, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços constituídos em objeto deste contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vinculo empregatício com os mesmos;
- 5.6 Em havendo necessidade, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições da proposta, na forma do preceituado no Art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93;
- 5.7 Entregar o material solicitado no respectivo endereço do órgão participante da ARP;
- 5.8 Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- 5.9 Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da ARP;
- 5.10 Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP;
- 5.11 Pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao(s) material(is) entregue(s), com base na ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

6.0 - DO RECEBIMENTO DO MATERIAL

- 6.1 O recebimento dos materiais na quantidade total estabelecida na Nota de Empenho ocorrerá no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir do recebimento pela vencedora ou por meio de quem tenha poderes para tanto, da convocação expressa encaminhada à vencedora por meio eletrônico (e-mail ou fax), juntamente com cópia da respectiva Nota de Empenho;
- 6. 2 O prazo máximo para substituição dos bens que não atenderem ao Projeto Básico/Termo de Referência e ao edital será de 48 (quarenta e oito) horas, envolvendo retirada e devolução dos bens, contados a partir do recebimento das informações fornecidas pelas diversas Secretarias deste Município. Decorrido esse prazo e não havendo a devida substituição das mercadorias, a Seção de Material e Patrimônio informará o não recebimento da(s) mesma(s), dentro do prazo estipulado, sendo aplicadas as penalidades legais cabíveis;
- 6.3 A data e horário para entrega das mercadorias deverão ser agendados previamente com o responsável de cada Secretaria.

7.0 - DOS CUSTOS DOS MATERIAIS

7.1 - O custo médio para aquisição dos supracitados materiais será o dos preços praticados no mercado, que serão calculados através da média aritmética dos preços das propostas que se encontram anexas a este Projeto Básico/Termo de Referência.

8.0 - DA FISCALIZAÇÃO





FONE: (75) 3202-1176
RUA ARGEMIRO EVARISTO DA COSTA, 177 - CENTRO - CEP: 48.750-000
PODER EXECUTIVO



8.1 - Não obstante a empresa vencedora da licitação seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento, a Prefeitura Municipal de Retirolândia-Ba, reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fomecimento, diretamente através da Seção de Patrimônio ou por outros servidores especialmente designados pelas Secretanas.

9.0 - DAS SANÇÕES

- 9.1 A empresa vencedora da ticitação ficara sujeita às penalidades previstas no edital, bem como na ata de registro de preços, em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, garantida a prévia defesa e o contraditório em regular processo administrativo, sem prejuizo da responsabilidade civil e criminal que seu (s) ato (s) ensejar (em);
- 9.2 demais sanções previstas na Seção II, capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, no que couber.

10.0 - DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

10.1 - Com base em informações obtidas no Municipio de Retirolândia - Ba, para a Eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais elétricos e correlatos para atender as necessidades das diversas secretarias deste município, a média do preço das serviços praticados e nos orçamentos de empresas do ramo, verificou-se que o valor total estimado dos produtos, objeto do presente Edital é de R\$ 1.231.179,49 (um milhão duzentos e trinta um mil e cento e setenta e nove reais e quarenta e nove centavos).

| | LOTE! | | | | | | | | | |
|------|--|---|---|----------------|-------------|-----------|--|--|--|--|
| ITEM | M QTD UNID. ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS | | ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL | | | | | |
| 01 | 50 | UNID ABRAÇADEIRA PARA POSTE REDONDO 65,00 | | R\$ | 3.250,00 | | | | | |
| 02 | 50 | UNID | ABRAÇADEIRA ELETRODUTO ZINCADA 1" | 2,73 | R\$ | 136,50 | | | | |
| 03 | 50 | UNID | ABRAÇADEIRA ELETRODUTO ZINCADA 1.1/2 | 4,40 | R\$ | 220,00 | | | | |
| 04 | 50 | UNID | ARANDELA DE ALUMÍNIO PARA TEMPO COM BRAÇO CURVO | 40,33 | R\$ | 2.016,50 | | | | |
| 05 | 50 | UNID | BOCAL COM PINO | 5,00 | R\$ | 250,00 | | | | |
| 06 | 500 | UNID | BOCAL COM RABICHO | 3,30 | R\$ | 1.650,00 | | | | |
| 07 | 150 | UNID | BRAÇO DE LUMINÁRIA PARA POSTE DE 1M | 36,36 | R\$ | 5.454,00 | | | | |
| 08 | 50 | UNID | BRAÇO DE LUMINÁRIA PARA POSTE DE 3M | 132,66 | R\$ | 6.633,00 | | | | |
| 09 | 100 | UNID | BUCHA GALVANIZADA PARA ELETRODUTO 1" | 2,00 | R\$ | 200,00 | | | | |
| 10 | 100 | 100 UNID BUCHA GALVANIZADA PARA ELETRODUTO 1.1/2 2,96 | | R\$ | 296,00 | | | | | |
| 11 | 500 | MT | CABO DE REDE RJ45 | 2,32 | R\$ | 1.160,00 | | | | |
| | | | VALOR TOTAL DO LOTE | | R\$ | 21.266,00 | | | | |

| ITEM | QTD | UNID. | ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS | VALOR UNIT. | VA | LOR TOTAL | |
|------|-----|-------|--|----------------|--------------|------------|--|
| 12 | 10 | UNID | CANALETA DE PVC BRANCA COM DIVISÓRIA E ADESIVO 40 X 10 X 2200MM | 19,16 | R\$ | R\$ 191,60 | |
| 13 | 5 | UNID | CHAVE TESTE DIGITAL | 14,83 | R\$ | 74,15 | |
| 14 | 120 | UNID | CONECTOR CABO ATÉ 16MM | 12,16 | R\$ | 1.459,20 | |
| 15 | 20 | UNID | CONECTOR DE CERÀMICA BIPOLAR | 7,00 | R\$ | 140,00 | |
| 16 | 150 | UNID | CONECTOR DE DERIVAÇÃO DE PERFURAÇÃO 1.5 A 10 E 10 A 70 | 15,16 | R\$ 2.274,00 | | |
| 17 | 100 | UNID | CONECTOR PARA HASTE TERRA DE COBRE | 20,66 | R\$ | 2.066,00 | |
| 18 | 40 | UNID | CURVA DE ELETRODUTO 1" 90° | 6,83 | R\$ | 273,20 | |
| 19 | 20 | UNID | CURVA DE ELETRODUTO 3/4 90° | 6,33 | R\$ | 126,60 | |
| 20 | 20 | UNID | DISJUNTOR BIPOLAR PRETO 10 ATÉ 32A | 58,50 | R\$ | 1.170,00 | |
| 21 | 10 | UNID | DISJUNTOR BIPOLAR PRETO 40A | 71,83 | R\$ | R\$ 718,30 | |
| 22 | 15 | UNID | DISJUNTOR BIPOLAR PRETO 50A | 65,83 | R\$ | R\$ 987,45 | |
| 23 | 7 | UNID | DISJUNTOR TRIPOLAR PRETO 30A | 93,50 | R\$ | R\$ 654,50 | |





FONE: (75) 3202-1176
RUA ARGEMIRO EVARISTO DA COSTA, 177 - CENTRO - CEP: 48.750-000
PODER EXECUTIVO



| | | | VALOR TOTAL DO LOTE | | R\$ | 32.080,70 |
|----|-----|------|-------------------------------------|-------|-----|-----------|
| 29 | 150 | KG | ELETRODO REVESTIDO 2,5 MM | 43,00 | R\$ | 6.450,00 |
| 28 | 30 | UNID | DISJUNTOR UNIPOLAR PRETO 50A | 61,16 | R\$ | 1.834,80 |
| 27 | 50 | UNID | DISJUNTOR UNIPOLAR PRETO 40A | 58,50 | R\$ | 2.925,00 |
| 26 | 200 | UNID | DISJUNTOR UNIPOLAR PRETO 10 ATÉ 32A | 43,83 | R\$ | 8.766,00 |
| 25 | 10 | UNID | DISJUNTOR TRIPOLAR PRETO 50A | 99,83 | R\$ | 998,30 |
| 24 | 10 | UNID | DISJUNTOR TRIPOLAR PRETO 40A | 97,16 | R\$ | 971,60 |

| | | | LOTE III | | | |
|------|-----|-------|---|----------------|-------------|-----------|
| ITEM | QTD | UNID. | ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL | |
| 30 | 100 | UNID | INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES + 1 TOMADA COM PLACA EMBUTIR 4 X 2 - BRANCA | 14,00 | R\$ | 1.400,00 |
| 31 | 100 | UNID | INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES COM PLACA EMBUTIR 4 X 2 - BRANCA | 7,26 | R\$ | 726,00 |
| 32 | 100 | UNID | INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES SOBREPOR | 12,83 | R\$ | 1.283,00 |
| 33 | 50 | UNID | INTERRUPTOR 1 TECLA SOBREPOR PARA CANALETA | 12,16 | R\$ | 608,00 |
| 34 | 50 | UNID | INTERRUPTOR 2 TECLAS SIMPLES + 1 TOMADA COM PLACA EMBUTIR 4 X 2 - BRANCA | 18,83 | R\$ | 941,50 |
| 35 | 50 | UNID | INTERRUPTOR 2 TECLAS SIMPLES COM PLACA EMBUTIR 4 X 2 - BRANCA | 14,00 | R\$ | 700,00 |
| 36 | 50 | UNID | INTERRUPTOR 3 TECLAS SIMPLES COM PLACA EMBUTIR 4 X 2 - BRANCA | 19,30 | R\$ | 965,00 |
| 37 | 10 | UNID | INTERRUPTOR PERA | 5,16 | R\$ | 51,60 |
| 38 | 50 | UNID | LUMINÁRIA DE ALUMÍNIO PARA POSTE COM TELA | 121,33 | R\$ | 6.066,50 |
| 39 | 150 | UNID | LUMINÀRIA DE ALUMÍNIO PARA POSTE SEM TELA | 72,66 | R\$ | 10.899,00 |
| | | | VALOR TOTAL DO LOTE | | R\$ | 23.640,60 |

LOTE IV

| ITEM | QTD | UNID. | ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS | VALOR UNIT. | | VALOR TOTAL | |
|------|-----|-------|--|----------------|-----|-------------|--|
| 40 | 15 | UNID | LÂMPADA DE EMERGÊNCIA 30W LED | 28,30 | R\$ | 424,50 | |
| 41 | 150 | UNID | LÂMPADA ELETRÔNICA FLUORESCENTE 220V 15W | 12,33 | R\$ | 1.849,50 | |
| 42 | 175 | UNID | LÂMPADA ELETRÔNICA FLUORESCENTE 220V 20W | 14,50 | R\$ | 2.537,50 | |
| 43 | 165 | UNID | LÂMPADA ELETRÔNICA FLUORESCENTE 220V 25W | 16,33 | R\$ | 2.694,45 | |
| 44 | 100 | UNID | LÂMPADA ELETRÔNICA FLUORESCENTE 220V 30W | 23,96 | R\$ | 2.396,00 | |
| 45 | 100 | UNID | LAMPADA LED E-27 4W | 6,76 | R\$ | 676,00 | |
| 46 | 100 | UNID | LAMPADA LED E-27 9W | 8,50 | R\$ | 850,00 | |
| 47 | 100 | UNID | LAMPADA LED E-27 12W | 11,56 | R\$ | 1.156,00 | |
| 48 | 100 | UNID | LAMPADA LED E-27 15W | 13,40 | R\$ | 1.340,00 | |
| 49 | 100 | UNID | LAMPADA LED E-27 20W | 23,00 | R\$ | 2.300,00 | |
| 50 | 100 | UNID | LAMPADA LED E-27 30W | 37,83 | R\$ | 3.783,00 | |
| 51 | 100 | UNID | LAMPADA LED T8 TUBULAR 9W | 14,50 | R\$ | 1.450,00 | |
| 52 | 100 | UNID | LAMPADA LED T8 TUBULAR 18W | 22,66 | R\$ | 2.266,00 | |
| | | | VALOR TOTAL DO LOTE | | R\$ | 23.722,95 | |





FONE: (75) 3202-1176
RUA ARGEMIRO EVARISTO DA COSTA, 177 - CENTRO - CEP: 48.750-000
PODER EXECUTIVO



| ITEM | QTD | UNID. | ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS | VALOR UNIT. | VA | LOR TOTAL |
|------|-------|--------------|--|----------------|-----|-----------|
| 53 | 60 | UNID | LUVA DE ELETRODUTO 1" | 3,00 | R\$ | 180,00 |
| 54 | 50 | UNID | LUVA DE ELETRODUTO 1.1/2 | 4,16 | R\$ | 208,00 |
| 55 | 1.000 | MT | MANGUEIRA CORRUGADA 1/2 | 1,26 | R\$ | 1.260,00 |
| 56 | 1.000 | MT | MANGUEIRA CORRUGADA 3/4 | 1,80 | R\$ | 1.800,00 |
| 57 | 300 | MT | MANGUEIRA CORRUGADA 1/2 | 1,93 | R\$ | 579,00 |
| 58 | 5 | UNID | PAINEL LED 17MMX17MM 12W | 36,33 | R\$ | 181,65 |
| 59 | 5 | UNID | PAINEL LED 28MMX28MM 25W | 65,66 | R\$ | 328,30 |
| 60 | 125 | UNID | PARAFUSOS GALVANIZADOS P/POSTE N° 16X200 | 16,00 | R\$ | 2.000,00 |
| 61 | 125 | UNID | PARAFUSOS GALVANIZADOS P/POSTE N° 16X250 | 18,83 | R\$ | 2.353,75 |
| 62 | 125 | UNID | PARAFUSOS GALVANIZADOS P/POSTE N° 16X300 | 21,83 | R\$ | 2.728,75 |
| 63 | 100 | UNID | PINO 3 SAÍDAS TIPO "T" | 10,16 | R\$ | 1.016,00 |
| 64 | 500 | UNID | PINO FÉMEA 10A | 4,66 | R\$ | 2.330,00 |
| 65 | 100 | UNID | PINO FÉMEA 20A | 8,66 | R\$ | 866,00 |
| 66 | 500 | UNID | PINO MACHO 10A | 4,83 | R\$ | 2.415,00 |
| 67 | 100 | UNID | PINO MACHO 20A | 7,00 | R\$ | 700,00 |
| 68 | 100 | UNID | PLACA CEGA 4 X 2 | 4,83 | R\$ | 483,00 |
| 69 | 100 | UNID | PLAFON PLÁSTICO REDONDO COM SOQUETE | 5,33 | R\$ | 533,00 |
| | | / | VALOR TOTAL DO LOTE | | R\$ | 19.962,45 |

LOTE VI

| ITEM | QTD | UNID. | ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS | VALOR UNIT. | V | ALOR TOTAL |
|------|-----|-------|---|----------------|-----|------------|
| 70 | 20 | UNID | QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 1 DISJUNTORES DE PVC EMBUTIR | 9,60 | R\$ | 192,00 |
| 71 | 10 | UNID | QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 3-4 DISJUNTORES DE PVC EMBUTIR | 32,33 | R\$ | 323,30 |
| 72 | 15 | UNID | QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 6-8 DISJUNTORES DE PVC EMBUTIR | 61,33 | R\$ | 919,95 |
| 73 | 5 | UNID | SONDA DE NYLON PASSA FIO 10M | 15,00 | R\$ | 75,00 |
| 74 | 5 | UNID | SONDA DE NYLON PASSA FIO 20M | 19,33 | R\$ | 96,65 |
| 75 | 50 | UNID | SPOT PARA 1 LÂMPADA BIVOLT | 21,00 | R\$ | 1.050,00 |
| 76 | 50 | UNID | SPOT PARA 2 LÂMPADAS BIVOLT | 35,00 | R\$ | 1.750,00 |
| 77 | 20 | UNID | TOMADA BARRA DUPLA SIMPLES | 19,66 | R\$ | 393,20 |
| 78 | 100 | UNID | TOMADA DUPLA COM PLACA EMBUTIR 4 X 2 | 14,33 | R\$ | 1.433,00 |
| 79 | 150 | UNID | TOMADA SIMPLES COM PLACA EMBUTIR 4 X 2 | 8,50 | R\$ | 1.275,00 |
| 80 | 100 | UNID | TOMADA SOBREPOR PARA CANALETA | 12,26 | R\$ | 1.226,00 |
| 81 | 100 | UNID | TUBO DE ELETRODUTO 1" 3M | 23,00 | R\$ | 2.300,00 |
| 82 | 50 | UNID | TUBO DE ELETRODUTO 1.1/2 3M | 51,66 | R\$ | 2.583,00 |
| | | | VALOR TOTAL DO LOTE | - | R\$ | 13.617,10 |

LOTE VII

| ŧ | | | | | |
|------|-----|-------|----------------------------|----------------|--------------|
| ITEM | QTD | UNID. | ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
| 83 | 50 | UNID | EXTENSÃO 10M 3 SAÍDAS | 51,33 | R\$ 2.566,50 |

A



FONE: (75) 3202-1176
RUA ARGEMIRO EVARISTO DA COSTA, 177 - CENTRO - CEP: 48.750-000
PODER EXECUTIVO



| 84 | 50 | UNID | EXTENSÃO 20M 5 SAÍDAS | 86,66 | R\$ | 4.333,00 |
|-----|--------|------------|--|-----------------------------|-----|-----------|
| 85 | 5 | UNID | FERRO DE SOLDA 100W 220V | 84,33 | R\$ | 421,65 |
| 86 | 5 | UNID | FERRO DE SOLDA 40W 220V | RRO DE SOLDA 40W 220V 50,66 | | 253,30 |
| 87 | 20 | UNID | FILTRO DE LINHA 3 SAÍDAS | 45,10 | R\$ | 902,00 |
| 88 | 20 | UNID | FILTRO DE LINHA 5 SAÍDAS | 55,33 | R\$ | 1.106,60 |
| 89 | 5.000 | МТ | FIO FLEXÍVEL 1 X 1,5 MM | 1,68 | R\$ | 8.400,00 |
| 90 | 10.000 | MT | FIO FLEXIVEL 1 X 2,5 MM | 2,58 | R\$ | 25.800,00 |
| 91 | 10.000 | MT | FIO FLEXIVEL 1 X 4,0 MM | 4,26 | R\$ | 42.600,00 |
| 92 | 5.000 | MT | FIO FLEXÍVEL 1 X 6,0 MM | 6,26 | R\$ | 31.300,00 |
| 93 | 3.000 | MT | FIO FLEXÍVEL TORCIDO/PARALELO 2 X 1,0 MM | 2,80 | R\$ | 8.400,00 |
| 94 | 5.000 | UNID | FIO FLEXÍVEL TORCIDO/PARALELO 2 X 1,5 MM | 3,83 | R\$ | 19.150,00 |
| 95 | 5.000 | МТ | FIO FLEXÍVEL TORCIDO/PARALELO 2 X 2,5 MM | 6,10 | R\$ | 30.500,00 |
| 96 | 2.000 | MT | FIO SÓLIDO 1 X 4,0 MM | 5,73 | R\$ | 11.460,00 |
| 97 | 2.000 | MT | FIO SÓLIDO 1 X 6,0 MM | 7,24 | R\$ | 14.480,00 |
| 98 | 2.000 | UNID | FITA ISOLANTE 05M | 2,76 | R\$ | 5.520,00 |
| 99 | 1.000 | UNID | FITA ISOLANTE 10M | 4,76 | R\$ | 4.760,00 |
| 100 | 1.000 | UNID | FITA ISOLANTE 20M | 8,83 | R\$ | 8.830,00 |
| 101 | 400 | UNID | FITA ISOLANTE DE AUTO FUSÃO 10M | 33,00 | R\$ | 13.200,00 |
| 102 | 650 | UNID | GRAMPO PARA FIXAR FIOS/CABOS COM 10 UNID | 5,60 | R\$ | 3.640,00 |
| 103 | 50 | UNID | HASTE TERRA PARA ATERRAMENTO 1,20 M | 37,66 | R\$ | 1.883,00 |
| 104 | 50 | UNID | HASTE TERRA PARA ATERRAMENTO 2,40 M | 69,00 | R\$ | 3.450,00 |
| | R\$ | 242.956,05 | | | | |

| ì | 0 | TF | ١ | /[| ı |
|---|---|----|---|----|---|

| ITEM | QTD | UNID. | ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL | |
|------|-------|-------|------------------------------------|----------------|---------------|--|
| 105 | 2.000 | UNID | BASE PARA RELÉ FOTO ELÉTRICO | 10,30 | R\$ 20.600,00 | |
| 106 | 300 | UNID | BOCAL DE LOUÇA - SOQUETE E-27 | 7,23 | R\$ 2.169,00 | |
| 107 | 300 | UNID | BOCAL DE LOUÇA - SOQUETE E-40 | 10,00 | R\$ 3.000,00 | |
| 108 | 500 | UNID | CABO ALUMINIO MULTIPLEXADO 4 X16MM | 12,96 | R\$ 6.480,00 | |
| 109 | 500 | UNID | CABO ALUMINIO MULTIPLEXADO 4 X25MM | 18,83 | R\$ 9.415,00 | |
| 110 | 500 | UNID | CABO ALUMINIO MULTIPLEXADO 4 X35MM | 25,33 | R\$ 12.665,00 | |
| 111 | 2.000 | MT | CABO FLEXÍVEL PP 2 X 1,0 MM | 3,73 | R\$ 7.460,00 | |
| 112 | 5.000 | MT | CABO FLEXÍVEL PP 2 X 1,5 MM | 5,03 | R\$ 25.150,00 | |
| 113 | 5.000 | MT | CABO FLEXÍVEL PP 2 X 2,5 MM | 7,60 | R\$ 38.000,00 | |
| 114 | 1.000 | MT | CABO FLEXÍVEL PP 2 X 4,0 MM | 11,83 | R\$ 11.830,00 | |
| 115 | 500 | MT | CABO FLEXIVEL PP 3 X 1,5 MM | 6,46 | R\$ 3.230,00 | |
| 116 | 1.000 | MT | CABO RÍGIDO 1 X 10 MM | 11,30 | R\$ 11.300,00 | |
| 117 | 3.000 | MT | CABO RÍGIDO 1 X 16 MM | 18,33 | R\$ 54.990,00 | |
| 118 | 300 | UNID | LUMINARIA ABERTA E-27 COM SOQUETE | 48,60 | R\$ 14.580,00 | |
| 119 | 300 | UNID | LUMINÁRIA ABERTA E-27 SEM SOQUETE | 46,00 | R\$ 13.800,00 | |
| 120 | 300 | UNID | LUMINÀRIA ABERTA E-40 COM SOQUETE | 87,33 | R\$ 26.199,00 | |
| 121 | 300 | UNID | LUMINÁRIA ABERTA E-40 SEM SOQUETE | 88,33 | R\$ 26.499,00 | |
| 122 | 150 | UNID | LÂMPADA VAPOR DE SODIO 220V 250W | 41,33 | R\$ 6.199,50 | |
| 123 | 200 | UNID | LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 220V 400W | 45,00 | R\$ 9.000,00 | |
| 124 | 1.000 | UNID | LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 220V 70W | 24,00 | R\$ 24.000,00 | |





FONE: (75) 3202-1176
RUA ARGEMIRO EVARISTO DA COSTA, 177 - CENTRO - CEP: 48.750-000
PODER EXECUTIVO



| | | | VALOR TOTAL ESTIMADO | | R\$ | 549.789,50 |
|-----|-------|------|------------------------------------|--------|-----|------------|
| 131 | 2.000 | UNID | RELÉ FOTO ELÉTRICO BIVOLT | 33,00 | R\$ | 66.000,00 |
| 130 | 500 | UNID | REATOR VAPOR SÓDIO / METÁLICA 70W | 111,66 | R\$ | 55.830,00 |
| 129 | 200 | UNID | REATOR VAPOR SÓDIO / METÁLICA 400W | 193,33 | R\$ | 38.666,00 |
| 128 | 200 | UNID | REATOR VAPOR SÓDIO / METÁLICA 250W | 156,66 | R\$ | 31.332,00 |
| 127 | 200 | UNID | LÂMPADA VAPOR METÁLICO 220V 70W | 39,83 | R\$ | 7.966,00 |
| 126 | 200 | UNID | LÂMPADA VAPOR METÁLICO 220V 400W | 73,00 | R\$ | 14.600,00 |
| 125 | 150 | UNID | LÂMPADA VAPOR METÁLICO 220V 250W | 58,86 | R\$ | 8.829,00 |

LOTE X

| ITEM | QTD | UNID. | ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS | VALOR UNIT. | · V | ALOR TOTAL |
|------|------------------------------------|-------|-------------------------------------|----------------|-----|------------|
| 132 | 70 | UNID | LUMINÀRIA PÚBLICA DE LED 50W 6500k | 436,00 | R\$ | 30.520,00 |
| 133 | 50 | UNID | LUMINÁRIA PÚBLICA DE LED 100W 6500k | 553,33 | R\$ | 27.666,50 |
| 134 | 20 | UNID | LUMINARIA PÚBLICA DE LED 150W 6500k | 670,00 | R\$ | 13.400,00 |
| 135 | 50 | UNID | REFLETOR LED 10 W RG3 | 76,00 | R\$ | 3.800,00 |
| 136 | 50 | UNID | REFLETOR LED 30 W RGB , | 134,66 | R\$ | 6.733,00 |
| 137 | 50 | UNID | REFLETOR LED 50 W RG3 | 180,33 | R\$ | 9.016,50 |
| 138 | 50 | UNID | REFLETOR LED 10 W | 37,96 | R\$ | 1.898,00 |
| 139 | 50 | UNID | REFLETOR LED 20 W | 50,00 | R\$ | 2.500,00 |
| 140 | 50 | UNID | REFLETOR LED 30 W | 61,33 | R\$ | 3.066,50 |
| 141 | 100 | UNID | REFLETOR LED 50 W | 87,66 | R\$ | 8.766,00 |
| 142 | 100 | UNID | REFLETOR LED 100 W | 136,66 | R\$ | 13.666,00 |
| 143 | 50 | UNID | REFLETOR LED 150 W | 214,00 | R\$ | 10.700,00 |
| 144 | 50 | UNID | REFLETOR LED 200 W | 351,66 | R\$ | 17.583,00 |
| | VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 149.315,5 | | | | | |

LOTE XI

| ITEM | QTD | UNID. | ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS | VALOR UNIT. | V | VALOR TOTAL | | |
|----------------------|-----|-------|--|----------------|------------|-------------|--|--|
| 145 | 4 | UNID | CINTO SEGURANÇA PARA ÉLETRICISTA, MODELO PARAQUEDISTA COM FIVELAS PROTEGIDAS E 4 PONTOS DE CONECÇÃO TOTALMENTE AJUSTAVEL. CONFECCIONADO E NYLON DE ALTA QUALIDADE, GANCHO REFORÇADO PRODUZIDO EM AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA, POSICIONAMENTO EM ALTURA E RESGATE | 392,33 | R\$ | 1.569,32 | | |
| 146 | 20 | UND | LUVA DE BAIXA TENSÃO É COMPOSTA DE BORRACHA NATURAL, DESENVOLVIDA COM O INTUITO DE PROTEGER A MÃO, O PUNHO E A PARTE DO ANTEBRAÇO DO USUÁRIO, PERMITINDO COMPLETA INDEPENDÊNCIA DE MOVIMENTO DOS DEDOS. PERMITE TRABALHO TENSÃO 500V E PICO 2500V. | 409,00 | R\$ | 8.180,00 | | |
| 147 | 2 | UND | ESCADA EXTENSIVA 19 DEGRAUS TIPO D DE FIBRA VAZADA 3,60X6,00M | 1.039,66 | R\$ | 2.079,32 | | |
| VALOR TOTAL ESTIMADO | | | | | | 11.828,64 | | |

LOTE XII



FONE: (75) 3202-1176
RUA ARGEMIRO EVARISTO DA COSTA, 177 - CENTRO - CEP: 48.750-000
PODER EXECUTIVO



| ITEM | QTD | UNID. | ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS | VALOR UNIT. | V | ALOR TOTAL |
|------|------|-------|----------------------------|----------------|-----|--------------|
| | 1000 | UND | LAMPADA LED E-27 40W | 60,50 | R\$ | 60.500,00 |
| | 1000 | UND | LAMPADA LED E-27 50W | 82,50 | R\$ | 82.500,00 |
| | | | VALOR TOTAL ESTIMADO | | R\$ | 143.000,00 |
| | : | | VALOR GLOBAL ESTIMADO | · · | R\$ | 1.231.179,49 |

10.2 - A aquisição e o certame licitatório obedecerão ao principio da economicidade e ao critério da proposta mais vantajosa para a administração, onde obedecerão ao preceito do menor preço por lote, adjudicando-se o objeto a(s) empresa(s) que oferecer o maior desconto.

JEONOBSON ALVA CARNEIRO
Pregatifico Oficial





FONE: (75) 3202-1176
RUA ARGEMIRO EVARISTO DA COSTA, 177 - CENTRO - CEP: 48.750-000
PODER EXECUTIVO



Pregão Presencial № 08-019/2022 Processo Administrativo № 191/2022

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme Edital.

ANEXO IV

MODELO - PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Retirolândia-Ba.

Objeto: Eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais elétricos e correlatos para atender as necessidades das diversas secretarias deste município.

| LOTE XXX | \: | | | | | |
|----------|--------------|---------------|---------------------------------|-----------------------|------------------|-------------|
| ITEM | QTD. MAX. | UNID. | DESCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS | MARCA FABRICANTE | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
| | | 1 | | | | |
| J | | | TOTAL GERAL R\$ | | - | |
| | | | conformidade com as condições e | estabelecidas na Minu | ita do Contrato. | |
| VALOR TO | TAL: R\$ | ,,_ | _(|) | | |
| PRAZO DE | EXECUÇÃO | DO OBJETO | D: Conforme Edital. | | | |
| VALIDADE | DA PROPOS | STA: 60 (sess | senta) Dias, Conforme Edital. | | | |

| de | de' |
|----------|--|
| 5 | |
| <u>-</u> | Nome do representante legal e/ou da PROPONENTE Número do CNPJ e/ou CPF/RG |





FONE: (75) 3202-1176
RUA ARGEMIRO EVARISTO DA COSTA, 177 - CENTRO - CEP: 48.750-000
PODER EXECUTIVO



Pregão Presencial Nº 08-019/2022 Processo Administrativo Nº 191/2022

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

| A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Retirolândia-Ba. |
|---|
| (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº, sediada(endereço completo) declara sob a penas da lei estar ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores e que até a presente data inexistem fato impeditivos à sua habilitação no processo licitatório a ser realizado pelo Município de Retirolândia referente ao Pregão Presencia nº 08-019/2022 e Processo Administrativo nº 191/2022, relativo à Eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais elétricos e correlatos para atender as necessidades das diversas secretarias deste município. |
| de |
| Nome do representante legal e/ou da PROPONENTE Número do CNPJ e/ou CPF/RG |



.



FONE: (75) 3202-1176 RUA ARGEMIRO EVARISTO DA COSTA, 177 - CENTRO - CEP: 48.750-000 PODER EXECUTIVO



Pregão Presencial № 08-019/2022 Processo Administrativo № 191/2022

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Retirolândia-Ba.

Declaramos para os devidos fins a aceitação de todas as condições deste edital e da contratação e a realização da licitação não implica necessariamente em contratação pelo município, o qual poderá revogar ou anular o certame, bem como contratar ou não o objeto da licitação.

| de |
|---|
| |
| |
| Nome do representante legal e/ou da PROPONENTE Número do CNPJ e/ou CPF/RG |





FONE: (75) 3202-1176
RUA ARGEMIRO EVARISTO DA COSTA, 177 - CENTRO - CEP: 48.750-000
PODER EXECUTIVO



Pregão Presencial № 08-019/2022 Processo Administrativo № 191/2022

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

| A Confissão Fermanente de Licitaç | ao da Freiellura Municipal de Retifolatidia-ba. |
|---|--|
| portador da Carteira de Identid , declara para fina combinado com o art. 27, da Lei n | J n°, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), ade n°, expedido pela, devidamente inscrito com o CPF n° s do disposto no inciso XXXIII, art. 7° da Constituição Federal de 1.988 (Lei n° 9.854/99), ° 8.666, de 21 de junho de 1993, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, ga menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz. |
| , de | , de |
| _ | Nome do representante legal e/ou da PROPONENTE Número do CNPJ e/ou CPF/RG |





FONE: (75) 3202-1176
RUA ARGEMIRO EVARISTO DA COSTA, 177 - CENTRO - CEP: 48.750-000
PODER EXECUTIVO



Pregão Presencial № 08-019/2022 Processo Administrativo № 191/2022

ANEXO VIII

MODELO DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE (se for o caso)

| A Comissão r | remianente de Lichação da Frei | ellula Mullicipal de | Neurolanula-Da | ι. | | |
|-------------------------------|--|--|--------------------------------------|---|------------------------|--------------|
| | , estabelecida na _, neste ato representada pelo expedido pela, devidan | S.r.o(| representante/so | ocio/procurador), p | ortador da Carteira de | Identidade |
| convocatório, do Regime da | para os devidos fins que na pres que a empresa acima se encor as Microempresas e Empresas d e Processo Administrativo Nº | ntra enquadrada no de Pequeno Porte e | os termos da Lei estando apta, po | i Complementar n° ortanto a su <mark>a partic</mark> | 123/06 de 14/12/2006 | 6, que trata |
| | de | de | | | | |
| | | do representante le | • | | | • |





FONE: (75) 3202-1176
RUA ARGEMIRO EVARISTO DA COSTA, 177 - CENTRO - CEP: 48.750-000
PODER EXECUTIVO



ANEXO IX MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ____ /2022

| O MUNICIPIO DE RET | IROLÂNDIA, instituiçã | io de direito Pi | úblico, inscrito | no CNPJ <mark>so</mark> b l | N° 13.844.220/0001-4 | 3 com sede na Rua |
|--------------------------|---------------------------------------|------------------|--------------------------|-----------------------------|------------------------|-----------------------|
| Argemiro Evaristo da (| Costa, Nº 177 – Cent | tro - Retirolân | dia-BA CEP: | 48.750.000, | representado neste a | ito pelo Srº Prefeito |
| Municipal Alivanaldo M | artins dos Santos, ma | ior, brasileiro. | casado, porta | dor do CPF n° | ° 687.260.235-04 e R | .G n° 04.575.534-56 |
| SSP/BA, residente e do | omiciliado a Rua Antôi | nio Militão Roc | drigues, N° 279 | , Centro, Retir | olândia-Ba, CEP: 48. | 750-000, autorizado |
| considerando o julgame | into do PREGÃO PRE | SENCIAL N° 0 | 18-019 / 2022 e F | PROCESSO A | DMINISTRATIVO Nº 1 | 191/2022, RESOLVE |
| registrar os preços para | Eventual contrataçã | o de empresa | para fornecin | nento de mate | riais elétricos e corr | elatos para atendei |
| as necessidades das o | diversas secretarias (| deste municip | io, conforme a | s especificaçõe | es constantes do Ane | ko I da presente Ata |
| da empresa, | estabelecida, | Bairro: | Cidade: | , CEP:, ii | nscrita no CNPJ sob r | nº, atravės do |
| seu representante legal | o(a) Sr(a) | portador(a) da | Carteira de Id | entidade nº | , espedido por | e CPF nº |
| doravante denominado | $\textbf{FORNECEDOR}, \ \textbf{com}$ | fundamento n | as Leis n° 8.66 | 66/1993 e 10.5 | 520/2002, Lei Comple | mentar n° 123/2006 |
| DECRETO FEDERAL I | № 7.892, de 23 de jai | neiro de 2013. | atendendo as | condições pre | evistas no instrumento | convocatório e em |
| conformidade com as di | isposições a seguir. | | | | | |

PARÁGRAFO ÚNICO – São partes integrantes desta Ata como se nela transcritos estivessem o Edital do Pregão Presencial nº 08-019/2022 e seus Anexos, a Proposta de Preços da Empresa Vencedora acima e demais peças que constituem o Processo Administrativo nº 191/2022.

CLÁUSULA 1º - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO E FORMA DE PAGAMENTO:

- 1.1 Esta Ata não obriga o MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA a firmar contratações com o FORNECEDOR, podendo ocorrer licitações específicas para os produtos registrados, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro em igualdade de condições, além de que esta ata de registro de preços consiste em futura e eventual contratação, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.
- 1.2 O preço estimado a ser pago ao Fomecedor é de: R\$ _____(_________), observada a seguinte forma de pagamento: Mensalmente, através de transferência eletrônica em Cheque/Conta do Credor
- 1.3 Os pagamentos devidos à Fornecedora serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo Contratado e esteja devidamente atestada a execução contratual, devendo ainda a Nota Fiscal descriminar os percentuais das despesas referentes a insumos e a mão de obra.
- 1.4 A conta do Credor deverá ser preferencialmente mantida em instituição financeira idêntica ao do CONTRATANTE.
- **1.5 Em caso de impossibilidade do cumprimento do item 1.4, o credor ficará responsável pelas custas das tarifas bancárias em decorrência do pagamento.**
- 1.6 Os preços acordados compreendem todos os custos de execução, diretos ou indiretos.

CLÁUSULA 2º - DO PEDIDO DE FORNECIMENTO:

- 2.1 A requisição dos bens ou serviços será formalizada pelo MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA mediante a emissão de Ordem de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 08-019/2022.
- 2.2 O Fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.
- 2.3 O Fornecedor registrado fica obrigado a entregar os produtos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação da CONTRATANTE nas diversas unidades municipais.

CLÁUSULA 3º - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

- 3.1 O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá a Seção de Almoxarifado do MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA, competindo-lhe:
- 3.2 Notificar a empresa registrada para o fornecimento dos produtos, após a emissão da Ordem de Fornecimento, informado as quantidades a serem entregues;
- 3.3 Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edita! da licitação e na presente Ata. CLÁUSULA 4ª DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:
- **4.1** Os preços registrados poderão ser revistos em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens, cujos preços foram registrados.
- **4.2** Quando os preços inicialmente registrados por motivo superveniente, tornarem-se superiores aos preços praticados no mercado, a Seção de Compras do MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA deverá convocar o FORNECEDOR a fim de negociar a redução dos preços de forma a adequá-los a média apurada.

.000



FONE: (75) 3202-1176
RUA ARGEMIRO EVARISTO DA COSTA, 177 - CENTRO - CEP: 48.750-000
PODER EXECUTIVO



- 4.3 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e a empresa apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA poderá acolher o pedido, sem a aplicação de penalidade, mediante a confirmação da veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento seja apresentado antes da expedição do pedido de fornecimento.
- **4.4** Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do **FORNECEDOR** e aquele vigente no mercado à época do registro equação econômico-financeira.
- 4.5 Serão considerados preços de mercado, os que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA.
- **4.6 A alteração de preços oriunda de revisão**, no caso de desequilibrio da equação econômico-financeira, será publicada no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA 5ª - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS: O FORNECEDOR:

- 5.1 TERÁ O REGISTRO DE PREÇOS CANCELADO:
- 5.1.1 Por iniciativa da Administração ou do FORNECEDOR, em conformidade com as hipóteses dos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013;
- 5.1.2 Por iniciativa da Administração, quando o FORNECEDOR der causa a rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste registro de preços, nas hipóteses previstas nos incisos de l a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;
- **5.1.3** Por iniciativa do **FORNECEDOR**, mediante solicitação escrita, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei n. 8.666/1993.
- **5.1.4** O cancelamento do registro de preços, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR.
- 5.1.5 A notificação do cancelamento dos preços registrados será informada ao FORNECEDOR por meio de correspondência com aviso de recebimento, que deverá ser juntado no processo administrativo respectivo.
- **5.1.6** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o enderece do **FORNECEDOR**, a comunicação será feita por publicação no **Diário Oficial do Município, consideranco**-se cancelado o preço registrado.
- 5.1.7 A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com base nas previsões objetivas previstas neste instrumento ou motivo de força maior. O FORNECEDOR estará sujeito a aplicação das penalidades previstas, na hipótese do não acolhimento do pedido.
- 5.1.8 Caso se abstenha da prerrogativa de cancelar a Ata, o MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das notas fiscais, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição infinicida.
- **5.1.9** O cancelamento do preço registrado implica na cessação de todas as atividades do **FORNECEDOR** relativas ao respectivo registro.
- **5.1.10** Nos casos em que o FORNECEDOR sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação deste instrumento desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o FORNECEDOR mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

CLÁUSULA 6º - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 6.1 A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993
- **6.2 A vigência** dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será observado o disposto no Art. **57 da Lei nº** 8.666, de 1993

CLÁUSULA 7º - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1 - O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no Art. 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/1993 e divulgada no portal da internet www.indap.org.br.

CLÁUSULA 8º - DAS OBRIGACOES E RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR:

- **8.1 Manter**, durante toda a vigência desta Ata, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no editai.
- 8.2 Fomecer os bens ou serviços no local de entrega previsto no Edital, acompanhados dos correspondentes termo(s) de garantia.
- 8.3 Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.
- **8.4** Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do edital.
- 8.5 Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto do edital nos limites fixados no art. 65, §§ 1° e 2° da Lei Federal n° 8.666/93.
- 8.6 Como condição para Assinatura de Contrato, Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento, Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida e obrigatoriamente apresentar:

Rua Argemiro Evaristo da Costa, Nº 177, Cidade: Retirolándia -- Bahia, Tel. (75) 3202-1176 -- CEP. 48.750.000



FONE: (75) 3202-1176
RUA ARGEMIRO EVARISTO DA COSTA, 177 - CENTRO - CEP: 48.750-000
PODER EXECUTIVO



- a) Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais;
- b) Certidão Negativa de Débito do FGTS e Trabalhista;

CLÁUSULA 9ª - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA:

- 9.1 Efetuar o pagamento ao fornecedor de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no edital.
- 9.2 Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.
- 9.3 Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.4 Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no edital.

CLÁUSULA 10º - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

- **10.1** Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilibrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado.
- **10.2** Os preços registrados que sofrerem revisão não poderá ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
- **10.3** Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará a Fornecedora, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.
- **10.4** Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Retirolândia/Ba.

CLÁUSULA 11º - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

11.1 - Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do Contrato, Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento, Ordem de Serviço ou instrumento equivalente de acordo com o Artigo 7°, § 2° do DECRETO N° 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

CLAUSULA 12º - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 12.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao ÓRGAO GERENCIADOR, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892/2013 e na Lei nº 8.666/1993.
- 12.2 Caberá ao FORNECEDOR, observadas as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, optar pela aceitação ou não do fornecimento a órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame, desde que esse fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA 13º - DO FORO

- **13.1 As partes elegem** o foro da Comarca de Retirolândia Bahia, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente Instrumento.
- 13.2 E, para firmeza e como prova de assim haver, entre si, ajustado e contratado, lavrou-se a presente Ata em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de iido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presente, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

| | Retirolândia-Bahia, | | de | | |
|---|-----------------------|---------------------------------------|--|---|--|
| CONTRATANTE: | | FORNE | ECEDOR: | | |
| MUNICÍPIO DE RETIROLÂNE | DIA, ESTADO DA BAHIA. | XXXXX | XXXXXXXXX | | |
| Alivanaldo Martins dos Santos Prefeito | | | xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx | | |
| Testemunhas: | | · · · · · · · · · · · · · · · · · · · | | | |
| Nome:CPF/RG: | | Nome:_ CPF/R(| G : | _ | |





Retirolândia

FONE: (75) 3202-1176
RUA ARGEMIRO EVARISTO DA COSTA, 177 - CENTRO - CEP: 48.750-000
PODER EXECUTIVO

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

| Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Pr | reços, celebrada entre o MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA e a empresa forma por lote, em face da realização do Pregão Presencial Nº 08- | | |
|--|--|--|--|
| 019/2022 e Processo Administrativo Nº 191/2022. | | | |
| ; | | | |
| Valor Total Estimado:,() | | | |
| | • | | |
| Retirolândia-Bahia, de | de | | |
| CONTRATANTE: | FORNECEDOR: | | |
| MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA, ESTADO DA BAHIA. | XXXXXXXXXXXX | | |
| Alivanaldo Martins dos Santos Prefeito | xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx | | |
| Testemunhas: | | | |
| Nome: | Nome: | | |
| CPF/RG: | CPF/RG: | | |





FONE: (75) 3202-1176
RUA ARGEMIRO EVARISTO DA COSTA, 177 - CENTRO - CEP: 48.750-000
PODER EXECUTIVO



ANEXO IX MINUTA DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RETIROLÂNDIA - ESTADO DA BAHIA - CONTRATO № ___12022

| Contrato que entre si fazem, de um iado, o MUNICIPIO DE RETIROLANDIA. UNPJ nº 13.844.220/0001-43 com sede na Rua |
|---|
| Argemiro Evaristo da Costa, Nº 177 - Centro - Retirplância-BA - CEP: 48.750.000, representado neste ato pelo Srº Prefeito Municipal Alivanaldo Martins dos Santos, maior, brasileiro, casado, portador do CPF nº 687.260.235-04 e RG nº 04.575.534-56 |
| SSP/BA, residente e domiciliado a Rua Antônio Militão Rodrigues, Nº 279, Centro, Retirolândia-Ba, CEP: 48.750-000, doravante |
| denominada CONTRATANTE e, do outro lado a empresa estabelecida na Rua,, Bairro:, Cidade: |
| , CEP:, inscrita no CNPJ sob n°, através do seu representante legal, Sr.(a) |
| portador da Carteira de Identidade nº expedida pela e CPF nº, denominada CONTRATADA, |
| observado o PREGÃO PRESENCIAL Nº 08-019/2022 e PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 191/2022, mediante as cláusulas e |
| condições seguintes |
| condições seguintes |
| CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO. |
| 1.1 - Eventual contratação de empresa para fomecimento de materiais elétricos e correlatos para atender as necessidades das |
| diversas secretarias deste municipio. |
| PARÁGRAFO ÚNICO - São partes integrantes deste Contrato como se nele transcritos estivessem o Edital do Pregão Presencial |
| nº 08-019/2022 e seus Anexos, a Proposta de Preços da Contratada e demais peças que constituem o Processo Administrativo nº |
| 191/2022. |
| |
| CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO |
| 2.1- O Contrato terá vigência até de de contada a partir de sua assinatura, podendo ter a sua |
| duração prorrogada por iguais e sucessivos periodos, mediante termos aditivos, até o limite de 60 meses, após a verificação da real |
| necessidade e com vantagens para a Administração na continuidade do contrato, conforme art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, |
| podendo ser alterado, exceto no tocante ao seu objeto. |
| CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO |
| 3.1 - O preço estimado a ser pago a Contratada é de: R\$ (), observada a seguinte forma de pagamento: |
| Mensalmente, através de transferência eletrônica em Cheque/Conta do Credor. |
| 3.2 – Os pagamentos devidos à Contratada seráo efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da |
| Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo Contratado e esteja devidamente atestada a execução |
| contratual, devendo ainda a Nota Fiscal descriminar os percentuais das despesas referentes a insumos e a mão de obra. |
| 3.3 – A conta do Credor deverá ser preferencialmente mantida em instituição financeira idêntica ao do CONTRATANTE. |
| 3.4 – Em caso de impossibilidade do cumprimento do item 3.3, o credor ficará responsável pelas custas das tarifas bancárias em |
| decorrência do pagamento. |
| 3.5 - Os preços acordados compreendem todos os custos de execução, diretos ou indiretos. |
| |
| CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA |
| 4.1 - As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da DOTAÇÃO: |
| |
| 03.00.000 |
| 0.00 – |
| 0.0.0.0.00.00 |
| 00 |
| CLÁNCIU A CHINTA DAS OPRICAÇÕES DA CONTRATANTE |

CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1 Observar fielmente as cláusulas e condições estipuladas por força deste instrumento;
- **5.2** Proceder o pagamento devido, no prazo e condições estabelecidos, respeitadas, inclusive, as normas pertinentes a reajustamentos e atualizações monetárias, estas nas hipóteses de eventuais atrasos no adimplemento das obrigações;
- 5.3 Certificar, tempestivamente, se os objetos a serem entregue obedecem as condições contratuais estipuladas;
- **5.4** Oferecer a Contratada todas as informações e condições indispensáveis ao pleno e desembaraçado cumprimento da prestação e ela contratualmente imposta.



FONE: (75) 3202-1176
RUA ARGEMIRO EVARISTO DA COSTA, 177 - CENTRO - CEP: 48.750-000
PODER EXECUTIVO



CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- 6.1 Observar fielmente as cláusulas e condições estipuladas por força deste instrumento.
- 6.2 É de inteira responsabilidade da Contratada o fomecimento do objeto deste contrato, não podendo ela eximir-se, ainda que parcialmente.
- 6.3 Receber as ordens de fornecimento expedida pelo Setor Competente e fornecer o objeto no prazo estipulado neste contrato.
- **6.4** Responder pelos danos causados, diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO.

7.1 - Serão observadas as disposições do Capítulo IV da Lei Federal 8.666/93, no caso de inadimplemento contratual e normas gerais da referida Lei.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 - O descumprimento das condições ora ajustadas, que impliquem inexecução total ou parcial deste instrumento, ensejar-lhe-á, conforme o caso, rescisão administrativa, amigável ou judicial, observadas as situações típicas, as condutas, as cautelas, as consequências e os direitos assegurados a Administração, conforme a legislação aplicável.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1 Todos os produtos/serviços objeto desta licitação serão fiscalizados pela Prefeitura, através de prepostos credenciados junto a empresa, obrigando-se esta a assegurar a esses prepostos livre acesso aos locais de onde encontram-se os produtos/serviços e tudo facilitar para que a fiscalização possa exercer integralmente a sua função e com ela entender-se diretamente sobre os assuntos ligados aos produtos/serviços contratados.
- 9.2 As comunicações entre a fiscalização e a fornecedora dos produtos serão sempre por escrito. Quando por necessidade ou conveniência do serviço, houver entendimentos verbais, estes serão confirmados por escrito dentro do prazo de 02 (dois) días após os mesmos.
- **9.3 A fiscalização poderá aplicar** sanções e multas à prestadora dos serviços, nos termos deste edital, bem como examinar, a qualquer tempo, a documentação da contratada.
- 9.4 Se a qualquer tempo, a fiscalização da prefeitura observar que os métodos de trabalho da empresa são ineficientes ou inadequados à execução dos serviços, à segurança dos trabalhos, ou do público e/ou o ritmo requerido para a realização dos trabalhos, poderá exigir que a empresa aumente sua segurança, eficiência e qualidade de modo a assegurar o cumprimento dos serviços. Ainda que ocorra caso fortuito ou de força maior ou qualquer outro motivo alheio ao controle da Prefeitura, a Fiscalização poderá exigir que a contratada intensificasse a execução dos trabalhos, inclusive em horário extraordinário, a fim de garantir a entrega dos objetos no prazo preestabelecido.
- 9.5 A fiscalização da Prefeitura não diminui nem exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade e correta execução dos serviços.
- 9.6 As observações, ordens e instruções da fiscalização serão, obrigatoriamente, registradas no "diário dos serviços", no qual a contratada fará, também, o registro de todas as ocorrências verificadas durante a execução dos trabalhos.
- 9.7 Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do Capítulo III da Lei Federal 8.666/93, competindo ao servidor ou comissão designados, primordialmente:
- a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados,
- b) transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;
- c) dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- d) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- e) promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- f) esclarecer prontamente as dúvidas da contratada, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;
- g) cumprir as diretrizes traçadas pelo orgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
- h) fiscalizar a obrigação da contratada de manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- i) ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;



FONE: (75) 3202-1176
RUA ARGEMIRO EVARISTO DA COSTA, 177 - CENTRO - CEP: 48.750-000
PODER EXECUTIVO



i) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

9.8 - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE, DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 10.1 Os preços poderão ser reajustados pelas Partes de comum acordo, respeitando-se a legislação ordinária conforme variação de mercado.
- 10.2 A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com os parágrafos primeiro e segundo constantes do Art. 65 da Lei nº 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre os Contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1 Os tributos que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da execução dos serviços, serão da exclusiva responsabilidade da Contratada.
- **11.2** Aos casos omissos será aplicada a Lei Federal nº 10.520/2002, de 17.07.2002 subsidiariamente à Lei N.º 8.666/93 e atualizada pela Lei nº 8.883/94 e Lei complementar nº 123/2006, com suas alterações no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1 - A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1 - A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos, serão regulados pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhes, suptetivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e das disposições do Direito Privado, na forma do Art. 54 combinado com o inciso XII, do Art. 55, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

- **14.1** As partes elegem o foro da Comarca de Retirolândia Bahia, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente Instrumento.
- 14.2 E, para firmeza e como prova de assim haver, entre si, ajustado e contratado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presente, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

| Retirolanda-Bania, de _ | de | |
|---|--|---|
| ? | , | |
| CONTRATANTE: | CONTRATADA: | |
| MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA, ESTADO DA BAHIA. | xxxxxxxxxxxx | |
| Alivanaldo Martins dos Santos Prefeito | xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx | |
| Testemunhas: | | |
| Nome:CPF/RG: | Nome:CPF/RG: | - |

Control of the Second Control of the Control of the



FONE: (75) 3202-1176 RUA ARGEMIRO EVARISTO DA COSTA, 177 - CENTRO - CEP: 48.750-000 PODER EXECUTIVO



ANEXO I AO CONTRATO

OBJETO: Eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais elétricos e correlatos para atender as necessidades das diversas secretarias deste município.

| DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | |
|---|----------------------|--|
| 03.00.000 – | | |
| 0.00 – 0.0.0.0.00000 - | | |
| 00 – | | |
| 00 – | | |
| | • | |
| Valor Total: R\$,00 (|) | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| Retirolândia-Bahia de | de | |
| | | |
| | · | |
| · · · · · · · · · · · · · · · · · · · | · | |
| CONTRATANTE: | CONTRATADA: | |
| | | |
| | | |
| MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA, ESTADO DA BAHIA. | xxxxxxxxxxxxx · | |
| | | |
| | | |
| Alivanaldo Martins dos Santos | xxxxxxxxxxxxxxx | |
| Prefeito | Representante legal | |
| Fieleito | rtepresentante regai | |
| Testemunhas: | | |
| Nome: | Nome: | |
| CPF/RG: | CPF/RG: | |



CPF/RG:



FONE: (75) 3202-1176
RUA ARGEMIRO EVARISTO DA COSTA, 177 - CENTRO - CEP: 48.750-000
PODER EXECUTIVO



ANEXO XI

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

| PREGÃO PRESENCIAL N° 08-019/2022 | | PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 191/2022 | |
|--|--------------------------------|---|--|
| NOME/RAZÃO SOCIAL: | | | |
| CNPJ: | TELEFONE: | | |
| E-MAIL: | | | |
| ENDEREÇO: | | | |
| BAIRRO: | CIDADE: | | |
| ESTADO: | CEP: | | |
| PESSOA PARA CONTATO: |) | | |
| Recebemos, por intermédio da Comissão Permane convocatório da licitação acima identificada | nte de Licitações do Município | de Retirolândia, nesta data, cópia do instrumento | |
| Local: | de | de 2022. | |
| | Assinatura | - | |

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Retirolândia e a empresa licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter à Comissão Permanente de Licitações desta, pessoalmente, por meio do fax (75) 3202-1176 ou através do e-mail: licitacao retirolandia@outlook.com.

A não remessa do recibo exime a Comissão Permanente de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais não cabendo posteriormente qualquer reclamação.